



CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE PARQUE TEMÁTICO
- “PASSAPORTE ANUAL”

Pelo presente instrumento particular de contrato, que firmam as partes a seguir qualificadas, tem entre si, justo e contratado, o que segue, tendo como partes **JB WORLD ENTRETENIMENTOS S/A** (PARQUE BETO CARRERO WORLD), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.248.987/0001-10, sediada à Rua Inácio Francisco de Souza, 1597, Praia de Armação, Penha/SC, representada por seus representantes legais, denominada **CEDENTE** e a pessoa física devidamente qualificada no ato de seu cadastro no processo de compra, que faz parte integrante deste contrato denominada **COMPRADOR (A)**. Definem-se por **USUÁRIOS** a(s) pessoa(s) física(s) indicada(s) pelo **COMPRADOR** no ato da compra a usufruírem do **PASSAPORTE ANUAL**, de acesso ao BETO CARRERO WORLD, na modalidade com restrições, diante dos moldes previstos neste instrumento.

Cláusula Primeira: A CEDENTE é proprietária do Parque Temático Beto Carrero World localizado no endereço em epígrafe, e através do presente instrumento, concede aos USUÁRIOS identificados no processo de compra, o direito de acesso e fruição de suas atrações neste parque, excetuando-se as atrações opcionais e as exceções abaixo indicadas, sem que haja fixação de quantidade máxima de dias de visitação, porém, com observância do calendário anual de funcionamento do estabelecimento da CEDENTE divulgado no site www.betocarrero.com.br, nas condições deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Constitui exceção aos direitos outorgados aos USUÁRIOS, consoante o caput desta cláusula:

- a) Os dias em que o CEDENTE estiver fechado para manutenção de equipamentos;
- b) Dias de folga semanal ou férias coletivas dos funcionários da CEDENTE;
- c) Lotação esgotada;
- d) Locação do espaço da CEDENTE a terceiros para a realização de eventos exclusivos, shows artísticos, eventos desportivos ou quaisquer outros eventos onde seja necessária a aquisição de ingresso especial;
- e) Realização de eventos especiais pela CEDENTE, tais como, mas não restrito a: shows artísticos, eventos desportivos ou quaisquer outros eventos onde seja necessária a aquisição de ingresso especial.
- f) Por motivo de caso fortuito ou impedimento de força maior assim considerados a critério exclusivo da CEDENTE.

Parágrafo Segundo – Em razão das exceções de uso do passaporte anual, será de responsabilidade dos USUÁRIOS verificarem no site da empresa CEDENTE se o dia pretendido para visita se refere a alguma das exceções elencadas no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – Em caso dia de eventos exclusivos/especiais, realizados pela CEDENTE ou terceiros, o **PASSAPORTE ANUAL** estará bloqueado, portanto, para acessar ao parque e participar do evento, se aberto ao público em geral, deverá ser adquirido um passaporte diferenciado que estará disponível no site da CEDENTE ou que poderá, ainda, ser adquirido nas bilheteria de acesso ao empreendimento.

Parágrafo Quarto - O direito ao uso e gozo determinado no caput não se incluem as despesas relativas aos serviços de lanchonetes, restaurantes, compras em geral, ingressos para os shows, eventos e outros serviços que não estejam expressamente previstos neste contrato.

Parágrafo Quinto – O acesso ao Parque será liberado aos USUÁRIOS desde que aprovado o crédito pela operadora do cartão, ou após a devida quitação do produto por outro meio de pagamento, se lido e aceito os termos deste instrumento.

Cláusula Segunda – A aquisição do **PASSAPORTE ANUAL** poderá ser efetuada na bilheteria do parque, bem como via internet pelo site oficial da CEDENTE, bem como nas agências credenciadas, sendo que no ato da compra será emitido um *voucher* que valerá como comprovante de aquisição. Independentemente do meio de aquisição do passaporte os USUÁRIOS deverão se dirigir até a sala VIP localizada no Castelo de Entrada do empreendimento e realizar o cadastramento de dados com emissão do passaporte após a assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – Tanto se a compra se efetivar via internet, agências credenciadas, quanto na bilheteria do parque, o USUÁRIO deverá apresentar documento oficial com foto (original) no primeiro dia da visita, para a emissão da carteirinha de acesso ao parque, e a assinatura do presente. Tal procedimento somente será possível se já realizada a leitura e aceite deste.

Parágrafo Segundo - Não é necessário cadastrar todos os integrantes no mesmo dia, porém, quem comprou deverá cadastrar o pedido no mesmo dia, passando a contar a validade de 01 (ano), a partir da data da compra.

Parágrafo Terceiro – O valor deste contrato está totalmente atrelado à escolha feita pelo **COMPRADOR** no ato de sua compra.

Cláusula Terceira: A aquisição do **PASSAPORTE ANUAL** gera direitos e obrigações de ambas as partes pelo prazo de 01 (hum) ano, contados da conclusão do processo de compra pela internet ou na bilheteria.

Parágrafo Primeiro: A compra ora formalizada é de forma personalíssima, nominal, não reembolsável, não se transmitindo a herdeiros e sucessores, tão pouco podendo ser objeto de cessão, concessão, alienação ou outra forma de transmissão de direito sobre o mesmo a qualquer pessoa.



CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE DEPENDÊNCIAS DE PARQUE TEMÁTICO
- "PASSAPORTE ANUAL"

Parágrafo Segundo: A CEDENTE se reserva ao direito de cancelar a validade da carteirinha dos USUÁRIOS, quando estes no uso e gozo de seus direitos colocarem em risco sua segurança ou de outros na utilização dos equipamentos, nos casos de inobservância das normas vigentes no estabelecimento da CEDENTE, nos casos que atentarem contra o pudor, comportamento inadequado, bem como os que afrontem a moral e aos bons costumes, ou que fraudem ou que venham a fraudar os sistemas de admissão e controle de qualquer mês da CEDENTE.

Parágrafo Terceiro: Fica também estabelecido, de acordo com as normas da CEDENTE, que não é permitido o ingresso no parque com alimentos e bebidas de qualquer espécie, instrumentos musicais e equipamentos de som, ou qualquer tipo de equipamento que possa vir perturbar o ambiente e o bem estar das demais pessoas. Sendo que, a CEDENTE reserva-se o direito de em caso de perturbação e/ou mau procedimento, realizar o cancelamento do passaporte dos USUÁRIOS e solicitar sua imediata retirada do empreendimento, haja vista que a regra é válida para todos que adentrarem ao empreendimento.

Cláusula Quarta: O acesso ao empreendimento da CEDENTE se dará somente através da apresentação da carteirinha de identificação do **PASSAPORTE ANUAL** dos USUÁRIOS e leitura biométrica, repise-se, tão somente aqueles indicados no ato da compra. Lembrando que no primeiro acesso, deve ser apresentado o documento indicado na cláusula segunda, parágrafo primeiro, bem como será feita a leitura biométrica.

Parágrafo Primeiro: A carteirinha é pessoal e intransferível, devendo ser apresentada diretamente na catraca de acesso a partir da segunda visita ao empreendimento.

Parágrafo Segundo: A cessão da carteirinha para terceiros, com o objetivo de facilitar a entrada irregular nas dependências da CEDENTE, constitui infração contratual e o rescinde imediatamente e de pleno direito, resultando na apreensão da carteirinha e cancelamento do acesso ao parque, não tendo o COMPRADOR e/ou USUÁRIOS identificados no ato da compra, o direito ao ressarcimento de quantias pagas, bem como qualquer tipo de indenização.

Parágrafo Terceiro: Em caso de perda da carteirinha, o USUÁRIO deverá solicitar a segunda via, mediante taxa paga perante a bilheteria do parque, inutilizando-se a anterior.

Cláusula Quinta: O COMPRADOR e/ou USUÁRIOS indicados no processo de compra, se comprometem a comunicar à CEDENTE, por escrito as alterações de endereço, bem como das demais informações de interesse da CEDENTE. A falta de qualquer destas informações não exonera o COMPRADOR de suas obrigações pecuniárias para com a CEDENTE.

Cláusula Sexta: Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato.

Por estarem assim justos e contratados, se valida o presente instrumento através da anuência prestada no ato do cadastro.

COMPRADOR

CEDENTE

Testemunhas: _____
